



## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

CONTRATO Nº 202509290001

**Dispensa Nº 2309.01/2025/AS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250905/0002-00**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E  
EMANUEL VICTOR SILVA COSTA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.049.097/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Ocean Vasconcelos Gomes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMANUEL VICTOR SILVA COSTA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 35.567.728/0001-84, sediado(a) no(a) AVENIDA SANTOS DUMONT, 2789, 506, ALDEOTA, Fortaleza / CE - CEP: 60.150-165, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Emanuel victor silva costa, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 070.087.413-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 00006.20250905/0002-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2309.01/2025/AS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de notebook, tablet, ventilador e ar-condicionado, destinado a Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo, Segurança Alimentar e Nutricional., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Notebook	ULTRA	Unidade	7.0	2.050,00	14.350,00
	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: 2 NÚCLEOS, 4 THREADS, 3.0 GHZ A 4.0 GHZ, E 6MB CACHE; POSSUIR MEMÓRIA RAM DE 4GB, E EXPANSÃO PARA ATÉ 32 (TINTA E DOIS) GBYTE; UNIDADE DE DISCO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; TELA WIDESCREEEN DE NO MÁXIMO 15,6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MINIMA SENDO FULL HD (1920 X 1080), TECNOLOGIA LED; POSSUIR WEB CÂMERA COM NO MINIMO 720P; PLACA MÃE COM NO MINIMO 2 PORTA USB 3.0, 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI, 1X RJ-45 GIGABIT, UMA FONTE; ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD) INTEGRADO MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS; PROCESSAMENTO DE VÍDEO HD INTEGRADO; POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO; LEITOR DE CARTÃO MICRO SD; TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL MOUSE TOUCHPAD INTEGRADO COM SUPORTE MULTI-TOUCH; BATERIA INTERNA REMOVÍVEL; POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 (X64) / MICROSOFT WINDOWS 10 (X64) SEGURANÇA.					



## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

2	Tablet	GOLDENTE C	Unidade	10.0	734,00	7.340,00
TABLET - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEMÓRIA: RAM: 2GB, INTERNA: 32 GB, EXPANSIVEL COM SD CARD MINIMO DE 128GB; TELA TOUCHSCREEN: TAMANHO MINIMO (TELA PRINCIPAL): 7 POLEGADAS, RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL): 1280 X 800; TELA: CONECTIVIDADE: WIFI, BLUETOOTH, 3G SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9 OU SUPERIOR; COR: PRETO OU BRANCO; CÂMERA DIGITAL INTEGRADA SENDO FRONTAL DE NO MINIMO 2 MEGAPIXELS E TRASEIRA DE NO MINIMO 5 MEGAPIXELS; GARANTIA DE 01 ANO.						
3	Ar-Condicionado 9.000 BTUS	AGRATTO	Unidade	3.0	2.873,00	8.619,00
AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9000 BTU/H; ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CICLO DE AR: FRIO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) AUTOMÁTICO; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO E TIMER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.						
4	Ar-Condicionado 12.000 BTUs	ELGIN	Unidade	3.0	3.040,00	9.120,00
AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H; ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) AUTOMÁTICO; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO E TIMER; CICLO DE AR: FRIO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES.						
5	Ventilador tipo coluna 60cm	VENTISOL	Unidade	8.0	633,00	5.064,00
VENTILADOR DE COLUNA TUFÃO 60 CM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESIGN MODERNO, COM PÉ SENDO BASE REDONDA COM SAPATAS ESTABILIZADORAS, 3 VELOCIDADES, MODELO: COLUNA COM ALTURA MÍNIMA DE 100CM; COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA; GRADE REMOVÍVEL, HÉLICES EM PLÁSTICO; 01 ANO DE GARANTIA.						
<b>Valor total: 44.493,00</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29 de setembro de 2025 e encerramento em 29 de setembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 44.493,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, na classificação abaixo: 0606.08.244.0815.2.045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, R\$ 44.493,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2309.01/2025/AS.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**



## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2309.01/2025/AS.

### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2309.01/2025/AS.

### **10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2309.01/2025/AS.

### **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2309.01/2025/AS.

### **12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**



## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Catunda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CATUNDA/CE, 29 de setembro de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 35.049.097/0001-01**  
**OCEAN VASCONCELOS GOMES**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**



## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

**EMANUEL VICTOR SILVA COSTA**  
**CNPJ/MF Nº 35.567.728/0001-84**  
**EMANUEL VICTOR SILVA COSTA**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_